



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
VEREADOR DR. ELENILSON SANTOS

  
Presidente

①  
A

## PROJETO DE LEI

"Institui o Dia Municipal da Saúde Mental a ser comemorada, anualmente, no dia 03 de outubro e a Semana Municipal da Saúde Mental, no município de Belém e dá outras providências."

**A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º Fica estabelecido no Calendário Oficial do Município de Belém o dia 03 de Outubro como o Dia Municipal da Saúde Mental, mês no qual também é comemorado o Dia Mundial da Saúde Mental, passando a mesma a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Fica instituído no município de Belém a "Semana Municipal da Saúde Mental", a ser comemorado a partir do dia 03 de outubro.

Art. 3º A Semana Municipal da Saúde Mental tem como finalidade, promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre a Saúde Mental.

Parágrafo Único: As escolas públicas e particulares, localizadas no Município Belém deverão, durante o mês de Outubro, organizar-se para promoção de eventos para conscientização e proteção das crianças com algum transtorno de Saúde Mental





**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**VEREADOR DR. ELENILSON SANTOS**

Art. 4º Para o desenvolvimento da semana ora criada, o Poder Executivo poderá realizar convênios através da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria de Municipal de Educação e em parcerias com as entidades sociais envolvidas, visando a promoção de cursos e treinamentos para seus profissionais.


Art.5º. Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 6º Instituições da sociedade civil organizada e entidades públicas, das três esferas de governo, poderão contribuir com sugestões, informações e recursos humanos e materiais para viabilizar a consecução dos objetivos desta lei, através da celebração de acordos, convênios e parcerias com o Poder Público Municipal.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salão Plenário Vereador "Lameira Bittencourt", no Palácio Augusto Meira Filho, em 30 de maio de 2017.

  
Dr. Elenilson Santos  
Vereador - PT do B



**ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
VEREADOR DR. ELENILSON SANTOS**

**JUSTIFICATIVA**

O Dia Mundial da Saúde Mental é universalmente reconhecido pela ONU (Organização das Nações Unidas) como sendo o dia 10 de outubro e o presente Projeto de Lei objetiva instituir no Calendário Oficial do Município de Belém o "Dia Municipal da Saúde Mental", a ser comemorado anualmente, durante o mês de outubro, mais especificamente no dia 03.

Além disso, visa também instituir no Calendário Oficial do Município de Belém a "Semana Municipal da Saúde Mental", a ser comemorada anualmente, a partir do dia 03 de outubro e dá outras providências.

Falar sobre transtornos mentais ainda é um assunto muito delicado. Mas o fato é que eles são bem mais comuns do que se imagina. Segundo a OMS (Organização Mundial da Saúde), os transtornos mentais atingem cerca de 700 milhões de pessoas no mundo, representando 13% do total de todas as doenças. E apesar de doenças como esquizofrenia e psicose serem as primeiras lembradas ao se falar no assunto, elas não são as mais frequentes. No topo da lista estão a depressão e a ansiedade

O escopo mais almejado com esse Projeto de Lei é que as informações disseminadas possam contribuir para melhorar os índices de adoecimento e versam sobre prevenção, tratamento e reabilitação. No que diz respeito a saúde mental as ações a serem efetivadas têm mais um obstáculo: o preconceito. Este sentimento começa com o próprio doente que, ao se ver sofrendo, não admite para si próprio que precisa de ajuda. E esse preconceito contra alterações mentais é de todos: pessoa, família, trabalho, enfim é um dado social facilmente aferido ao avaliarmos o comportamento e as atitudes dos envolvidos.

Para possibilitar tratamento, cuidado e promover os direitos das pessoas em sofrimento, com transtornos mentais ou fazendo uso abusivo de álcool e outras drogas, a rede municipal de saúde garante atendimento especializado em quatro Centros de Assistência Psicossocial (CAPS): CAPS Adulto, localizado na Travessa 03 de Maio em São Brás; CAPS Infante Juvenil, que fica na Duque de Caxias no Marco; CAPS AD II, localizado na Avenida José Malcher, em Nazaré, e CAPS adulto, na Ilha do Mosqueiro, atrás do cemitério do distrito.

Nos centros, os usuários recebem atendimentos clínicos, psicológicos, medicamentos e participam de atividades individuais, grupais, oficinas terapêuticas e entre outras. E é através desse atendimento especializado que é possível proporcionar melhoria na qualidade de vida aos usuários. Além de garantir o

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
Trav. Curuzu, 1755.  
Marco - Belém/PA CEP: 66090-140

Telefone: (91) 4008-2229 E-mail: ver.dr.eleilson@cmb.pa.gov.br



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**VEREADOR DR. ELENILSON SANTOS**

tratamento e cuidado, incentivar também o desenvolvimento positivo, como a sociabilidade e o afeto para com os familiares e outras pessoas.

As Unidades Municipais de Saúde do Município também oferecem o Programa de Saúde Mental, que assegura acompanhamento clínico na própria UMS.

Dessa forma, a apresentação deste Projeto irá contribuir para a inclusão social das pessoas que sofrem de algum transtorno de Saúde Mental,

São estas, pois, as razões pelas quais levo a presente questão à discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, espero poder contar com o apoio dos Nobres Colegas.

  
Dr. Elenilson Santos  
Vereador PT do B